



SECRETARIAS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, DE CULTURA, DESPORTO, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER, DE EDUCAÇÃO, DE FINANÇAS, DE GOVERNO, DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, DE SAÚDE, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, GABINETE DO VICE-PREFEITO E O GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5090301/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

As Secretarias acima citadas, com apoio técnico e operacional da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - provedor do sistema eletrônico BBMNET, tornam público para conhecimento dos interessados que estará realizando através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 06/2022, de 18 de fevereiro de 2022, no local, data e horário a seguir discriminados, a licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO e Regime de Execução de PREÇO UNITÁRIO, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com os Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, sob MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CAPÍTULO 1 – DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO, INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS, PRAZO DE DISPUTA, ENDEREÇO **ELETRÔNICO E ANEXOS**

1.1. - ENDEREÇO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada à Rua Major José Paulino, nº 191, Bairro Centro, CEP.: 62.140-000, Município de Massapê-CE.

	FIM DO AC	OLHIMENTO DAS P	ROPOSTAS E	ABERTURA DAS
PROPOSTAS Início: <u>OS</u> de	ABRIL	de 2022, às <u></u>	30 h. (Horário h. (Horário d	de Brasília); e Brasília): e

___ de 2022, às <u>0 ೪</u>__h. (Horário de Brasília); e Abertura: 20 de ABRIL de 2022, às OR: 10 h. (Horário de Brasília).

1.3. - DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DA LICITAÇÃO

20 de ABRIL de 2022, às 8:30 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). A sessão deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: https://www.bbmnetlicitacoes.com.br.

1.4. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III - Modelo de Declaração de Menor

Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços







CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos de informática destinados às Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Massapê-CE., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de CREDENCIAMENTO constantes deste Edital:
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados na Bolsa Brasileira de Mercadorias, através do Site https://www.bbmnetlicitacoes.com.br, para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), na aba "Municípios", opção "Portal de Licitações dos Municípios", acesse "Busca Rápida", escolha o Município de Massapê e clique em "PESQUISAR";
- 3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;
- 3.4. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;
- 3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços escrita inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e
- 3.8. É vedada a participação de licitante:
 - 3.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;





- 3.8.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.8.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.8.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.8.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.8.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 3.8.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país; e
- 3.8.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 9°, § 1°, do Decreto nº 10.024/19), no site https://www.bbmnetlicitacoes.com.br;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 19°, inciso III, do Decreto nº 10.024/19);
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Massapê, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 19°, inciso VI, do Decreto nº 10.024/19).

CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL

- 5.1.1. A <u>PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL DE PREÇOS</u> de cada lote ofertado deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo ser informados <u>APENAS</u> os <u>PREÇOS TOTAIS DE CADA LOTE</u>, <u>PODENDO A SEU CRITÉRIO DETALHAR MAIORES REFERÊNCIAS</u>, desde que sejam observadas as características mínimas constantes no Termo de Referência;
- 5.1.2. É <u>VEDADA A IDENTIFICAÇÃO</u> do licitante na proposta enviada eletronicamente, <u>SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO</u> da proposta;
- 5.1.3. Os preços ofertados deverão ser expressos em R\$ (Reais), devendo ser apresentado um ÚNICO PREÇO TOTAL para cada lote cotado;





- 5.1.4. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o objeto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;
- 5.1.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;
- 5.1.6. Prazo da validade da proposta, caso o licitante opte por constar, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão.

5.2. REMESSA DA PROPOSTA FINAL DIGITALIZADA

- 5.2.1. A proposta de preços final digitalizada contendo as especificações e valores detalhados dos produtos arrematados deverá ser formulada e enviada, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal e no prazo máximo de até 02h (duas horas) após DECLARADO O VENCEDOR em sessão pública no sistema, para a Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, com os PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS dos itens/lotes que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, contendo os seguintes dados SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:
 - 5.2.1.1. Razão Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão) e endereço e dados completos da proponente, contendo no mínimo: Endereço, telefone, E-mail, fax, agência e conta bancária, preferencialmente no BB;
 - 5.2.1.2. Especificação completa do item/lote arrematado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I, INDICANDO OBRIGATORIAMENTE TAMBÉM O SEGUINTE:
 - a) marca e modelo do produto;
 - b) fabricante;
 - c) procedência (Nacional ou não, com indicação do país de origem).
 - 5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão;
 - 5.2.1.4. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da execução, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- 5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido à Administração sem ônus adicionais;

4





5.2.3. Não poderá haver divergência entre a Proposta Final e a Eletrônica Inicial quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às ESPECIFICAÇÕES;

5.3. PROPOSTA COMPLEMENTAR

5.3.1. QUANDO NECESSÁRIO, o pregoeiro solicitará EM SESSÃO PÚBLICA o envio da proposta complementar no prazo de 02h (duas horas) da convocação via sistema.

CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital, o licitante deverá encaminhar previamente, juntamente com sua PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA INICIAL, em campo próprio do sistema a documentação de HABILITAÇÃO, conforme sua constituição jurídica (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física), descrita abaixo devidamente digitalizada:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Célula de Identidade:

6.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de

prova de diretoria em exercício:

6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastra de Pessoa Física (CPF);

6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;

6.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;

6.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:

6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);







6.1.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
- 6.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 6.1.4.1. Balanço Patrimonial do Exercício Social de 2020, já exigível e apresentado na forma da lei, com os respectivos TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO no qual o mesmo encontra-se transcrito, devidamente chancelado na Junta Comercial, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses após a data de apresentação da proposta, sendo:
 - a) No caso de sociedade por ações, a demonstração financeira e contábil será apresentada em conformidade com a Lei Federal Nº 6404/76 e a respectiva publicação no Diário Oficial;
 - b) As demais empresas deverão apresentar balanços certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade da Sede da Matriz, devidamente Chancelado/Autenticado na Junta Comercial;
 - c) As empresas recém-constituídas, que por força de lei não forem obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial exigido, poderão apresentar o Balanço de Abertura, ficando dispensadas do cumprimento dos índices financeiros (subitem 6.1.4.2), porém obrigando-se a comprovação do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez inteiros por cento) do valor de sua proposta vencedora;
- 6.1.4.2. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices mínimos serão os seguintes, apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

Ativo Circulante

ILC = ----- ≥ 1,10

Passivo Circulante

Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circul. + Realizáv. a Longo Prazo + Ativo Perman.

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

n.

6





- 6.1.4.3. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do licitante;
- 6.1.5 OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES
- 6.1.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III).
- 6.2. **QUANDO NECESSÁRIO** o pregoeiro solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio de documentação complementar via sistema, no prazo de 02h (duas horas) da convocação;
- 6.3. NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS contados da "Declaração do Vencedor" do item/lote em sessão pública a DOCUMENTAÇÃO que NÃO FOR DE EMISSÃO E/OU CONFERÊNCIA por meio da rede mundial de computadores (internet) DEVERÁ SER ENVIADA para o endereço constante do Capítulo 1, com registro no sistema do protocolo de ENVIO POR SEDEX (Correios) ou outra forma mais rápida de encaminhamento, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. A obrigação do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a documentação na Prefeitura no mesmo prazo aqui estipulado;
- 6.4. Qualquer outra forma de encaminhamento que não a prevista no subitem anterior SERÁ DESCONSIDERADA;
- 6.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;
- 6.6. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão ou pelo Pregoeiro, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação;
- 6.7. Será apresentada ainda dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua emissão;
- 6.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pelo





próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, caso contrário o será posteriormente pela Autoridade Competente;

- 6.9. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;
- 6.11. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor; e
- 6.12. Os licitantes ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes deste Capítulo, desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada essa pelo próprio licitante.

CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1. O julgamento da licitação será processado pelo Pregoeiro, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com os Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas alterações, levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;
- 7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;
- 7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poderá, a critério da Administração, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2020/





ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, deverá apresentar declaração de que não incide em quaisquer das vedações estabelecidas nos art. 3º e 4º, da LC 123/06;

- 7.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.6. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.4 e 7.5 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 7.7. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.8. Atendidos todos os requisitos, será CONSIDERADA VENCEDORA a licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR LOTE;
- 7.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:
 - 7.9.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legis ação em vigor;
 - 7.9.2. Os itens/lotes que os preços unitários ultrapassarem a casa de **02 (dois)** dígitos após a vírgula;
 - 7.9.3. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do licitante e do produto licitado;
 - 7.9.4. Contiverem quaisquer limitações ou condições substancialmente contrárias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, e que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes;
- 7.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;
- 7.11. O Pregoeiro **DECLARARÁ O(S) VENCEDOR(ES) EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema após a análise da Habilitação constante do item nº 6.1 do Capítulo 6, fato que precederá a abertura do prazo recursal;





7.12. Encerrada qualquer SESSÃO PUBLICA, nenhum prazo decadencial será iniciado sem o aviso prévio de 24h (vinte e quatro horas) no sistema, com a abertura de nova sessão pública.

CAPÍTULO 8 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail: **comissaolic2021@gmail.com**, não sendo conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou por outros meios;
- 8.2. Após a fase de aceitação e habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, eletronicamente, em até 30 (TRINTA) MINUTOS após DECLARADO VENCEDOR EM SESSÃO PÚBLICA no sistema BBMNET, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias, exclusivamente através de campo próprio do sistema da licitação. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, pela mesma via, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 8.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;
- 8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente eletronicamente;
- 8.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.6. A resposta, por parte da Administração, ao recurso será encaminhada ao e-mail da licitante recorrente e aos e-mails dos licitantes que porventura tenham manifestado contrarrazões ao recurso. A resposta será também disponibilizada na íntegra no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará);
- 8.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail citado neste capítulo. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formuládos após o prazo aqui estabelecido.

CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. Ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar





documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado do site BBMNET e no Cadastro de Fornecedores do Município, anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

- 9.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema BBMNET;
- 9.2. A LICITANTE sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às multas e sanções previstas na Minuta de Contrato (Anexo II);
- 9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela ADMINISTRAÇÃO por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para cobrança e processo de execução;
- 9.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
- 9.5. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sansão seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO FORNECIMENTO É DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo de fornecimento será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- 10.2. O objeto será fornecido de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- 10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- 10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da Prefeitura do Municipio de Massapê, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) constante na Minuta de Contrato (Anexo II):
- 10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;





10.6. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, nas formas da Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

CAPÍTULO 11 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

- 11.1. A Secretaria de Finanças será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, constituindo-se também como ÓRGÃO PARTICIPANTE, juntamente com as Secretarias de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Governo, de Infraestrutura e Meio Ambiente, de Saúde, a Controladoria Geral do Município, o Gabinete do Vice-Prefeito e o Gabinete da Prefeita;
- 11.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV será assinada pelo titular do órgão gerenciador e dos órgãos participantes ou, por delegação, por seu(s) substituto(s) legal(is), e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados;
- 11.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores;
- 11.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- 11.5. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará contratações junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata;
- 11.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- 11.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão não participante (CARONA), mediante consulta prévia ao órgão gerenciador do SRP, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;
 - 11.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a 50% dos quantitativos registrados na Ata;
 - 11.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.





13

na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

- 11.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, e nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;
- 11.9. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Impressa Oficial;
- 11.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros a seguir:
 - 11.10.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços, inclusive o que trata o§ 1º art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 11.10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
 - 11.10.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:
 - I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - 11.10.4. O preço poderá ser revisto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.
 - 11.10.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;





- 11.10.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço com o propósito de readequar as condições efetivadas das propostas inicialmente registradas.
- 11.11. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;
- 11.12. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;
- 11.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas na Impressa Oficial;
- 11.14. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- 11.15. As quantidades previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do(s) órgão(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;
- 11.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, IMPRORROGÁVEIS; e
- 11.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação de cadastro de reserva.

CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão;
- 12.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;
- 12.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;





- 12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 12.5. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;
- 12.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a realização da licitação;
- 12.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua convocação por e-mail, no endereço constante de sua proposta, na forma do subitem 5.2.1.1, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante, a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta;
- 12.8. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 12.9. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;
- 12.10. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL,** possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços e de Contrato, etc.;
- 12.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no período de 07 às 13h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do e-mail: comissaolic2021@gmail.com.

Massapê-CE, 09 de março de 2022.

Mário César Olímpio Vasconcelos Sec. de Agricultura e Pecuária

Adriano Pontes Albuquerque Sec. de Cult., Desp., Juven., Tur. e Lazer

José Gilson Andrade Vasconcelos Sec. de Finanças e Ordenad. de Despesas das Secs. de Governo e de Saúde Tereza Cristina Gomes Alves Sec. de Assist Social, Trab. e Habitação

Sandra Maria Mota do Nascimento Sec. de Educação

José Evilásio Farias Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente





Dealer of the Luiz Carlos Carneiro Frota

Vice-Prefeito

Igor Bruno Aguiar Marques Controlado Geral do Município

Regilania Linhares Vasconcelos Canuto Chefe de Gabinete

Ref.: Pregão Eletrônico nº 5090301/2022







ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para o Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos de informática destinados às Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Massapê-CE., de acordo com os Quantitativos e Especificações constantes neste Termo.
- 2. FUNDAMENTO LEGAL A contratação do presente objeto fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Federals nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente nas normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 3. JUSTIFICATIVA O Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), conhecido como Prontuário Eletrônico do SUS (Sistema Único de Saúde), tornou-se obrigatório nos Centros de Saúde da Família (CFS's) de todo o país a partir de 2017. Além de digitalizar as informações do paciente e facilitar a transmissão dos dados para o governo federal, a ferramenta tem potencial para otimizar a gestão de saúde pública. O modelo consiste na aplicação de tecnologias de micro gestão nos serviços de saúde com a finalidade de assegurar padrões clínicos ótimos, aumentar a eficiência, diminuir os riscos para os usuários e para os profissionais, prestar serviços efetivos e melhorar a qualidade da atenção à saúde.

A atual administração do município não tem medido esforços no sentido de melhorar os serviços públicos do município, no entanto assim como diversos municípios do Brasil, Massapê necessita de melhorias nos mais diversos setores. Temos buscado atingir nossos objetivos, mas ainda temos muitos pontos a melhor, portanto através deste objeto pretendemos realizar a compra de Desktops, etc., para os diversos setores do município e assim oferecer a colaboradores um serviço público de qualidade, que contribua da população com a aquisição desses equipamentos.

No tocante à Assistência Social, é traduzido em direito de necessitar. Ela está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (Suas), presente em todos os municípios do Brasil. A questão cerne do programa é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, suas famílias e à comunidade no enfrentamento de suas fragilidades, por meio programas e projetos. Através de gestão participativa, o Suas recursos dos municípios, estados e União para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social. Os equipamentos de informática deverão dar suporte ao desenvolvimento do programa no nosso município.

Já no que cabe à Educação, os equipamentos em questão irão dar suporte às ações administrativas da Secretaria, bem como incrementar o desenvolvimento de políticas voltadas às escolas, com a reformulação do parque de informática da secretaria.





As demais secretarias visão ganhar novo parque de informática, para agilizar as ações desenvolvidas por elas, tendo sempre como pano de fundo a atenção à população massapeense.

O objeto ora discriminado está definido de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de padrão usual de mercado. É considerado objeto utilizado de forma ampla, rotineira e constante no mercado nacional por órgãos públicos e privados para satisfação de suas necessidades nas mais diversas áreas de atuação. Portanto, são inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificações	Und	Qtd	Vr. Unt.	Vr. Total
01	Computador especificações mínimas: SSD 240gb, Processador: 4 Núcleos 4 Threads, Memoria: 8GB DDR4, Fonte: 300W, Placa Mãe compatível com memórias e processador, Sistema Operacional: Windows 10, Voltagem: 110/220V, Portas de Conexões Inclusas: 1 Rede RJ45, 6 Entradas USB 2.0, 1 Saída VGA, 1 Saída HDMI, 1 line-in (microfone), 1 line-out (fone ouvido). Teclado: Conexão USB com fio, Padrão ABNT2, indicado para Desktop/Notebook, Plug & Play. Mouse: Conexão USB com fio, Sensor Óptico, indicado para Desktop/Notebook, 03 botões com Scroll, Rolagem multidirecional, Plug & Play, cor preta. Garantia de 12 meses.	UND	40		
02	Monitor especificações mínimas: 21 polegadas, widescreen, resolução: 1920 x 1080, 60 hz, contraste 20.000.000:1, brilho (CD/M): 200, tecnologia led, ângulo de visão horizontal: 90°, tempo de resposta: 5ms, conexão HDMI e VGA, base ajustável, cor preta. Garantia de 12 meses.	UND	60	B. 3	
03	Computador especificações mínimas: SSD 480gb, Processador: 6 Núcleos 12 Threads, Memoria: 8GB DDR4, Fonte: 550W, Placa Mãe compatível com memórias e processador, Sistema Operacional: Windows 10, Voltagem: 110/220V, Portas de Conexões Inclusas: 1 Rede RJ45, 6 Entradas USB 2.0, 1 Saída VGA, 1 Saída HDMI, 1 line-in (microfone), 1 line-out (fone ouvido). Teclado: Conexão USB com fio, Padrão ABNT2, indicado para Desktop/Notebook, Plug & Play. Mouse: Conexão USB com fio, Sensor Óptico, indicado para Desktop/Notebook, 03 botões com Scroll, Rolagem multidirecional, Plug & Play, cor preta. Garantia de 12 meses.	UND	12		
04	Computador especificações mínimas: 6 núcleos, 12 Threads, Memória Cache de 12MB, Placa de Vídeo dedicada instalada via conexão PCI Express com memória 4GB DDR5; RAM de 16GB padrão DDR4 (podendo ser 2x 8GB DDR4 2400mhz), Armazenamento: SSD 480GB, placa Wi-Fi, Fonte bivolt: 550W real, Placa Mãe compatível com memórias e processador. 2 USB, sendo 1 padrão 2.0 e 1 usb 3.0, + 1 USB 3.0 frontal e 2 USB 3.0 frontal, Sistema Operacional: Windows 10, Portas de Conexões Inclusas: 1 Rede RJ45. Teclado: Conexão USB com fio, Padrão ABNT2, indicado para Desktop/Notebook, Plug & Play. Mouse: Conexão USB com fio, Sensor Óptico,	UND	08	X.	San Co





			T - 1		
Iter	n Especificações	Und	Qtd	Vr. Unt.	Vr. Total
	indicado para Desktop/Notebook, 03 botões com Scroll, Rolagem multidirecional, Plug & Play, cor preta. Garantia de 12 meses.				
05	610mm, rolos de 279 a 610mm, saída máxima do rolo: 45,7m. Diâmetro externo do rolo: 100mm, espessura da mídia: até 11,8mm. Conectividade padrão certificado para USB 2.0 de alta velocidade, wi-fi. Sistemas operacionais compatíveis: Microsoft Windows 7 Ultimate / Professional / Home Premiun, Widows Vista Ultimate / Business / Home, Windows Server 2008 (32 bits, 64 bits), Windows Server 2003 (32 bits, 64 bits), MAC OS X V 10.6, V 10.7, V 10.8, Citrix Xenapp, Citrix Xenserver. Garantia 12 meses.	UND	02		
00	TABLETE Especificações mínimas: Processador mínimo Octa Core, Sistema mínimo Android 10 ou superior, Memória RAM de mínimo de 2gb e memória interna mínimo de 32GB, 4G e Wi-fi dual band, Bivolt, Tela de no mínimo 8" sensível ao toque, espansível até 64gb.	UND	100		
0.	Módulo isolador estabilizado Especificações mínimas: 500W, Entrada automática 115/220V, Saida: 115V, proteger contra curtos-circuitos, subtensão, sobrecarga, sobretensão e sobreaquecimento; estabilizar tensão. Dispensa aterramento e evita choques elétricos nos equipamentos, 4 tomadas de alimentação, chave liga/desliga, garantia 12 meses.	UND	60		
0	NOBREAK Especificações mínimas: Tensões de entrada: 115 / 127 / 220V. Frequência nominal (Hz): 60 +/- 5 %. Corrente nominal (A):6,0 / 5,5 / 3,2. Tensão nominal de saída:115V. Potência nominal (W/A): 350 / 700. Fator de potência: 0,5. Regulação: +/- 6 % (modo bateria) +/- 10% (modo rede). Frequência (modo bateria) (Hz): 60 +/- 1 % (sincronizada com rede elétrica) Forma de onda: PWM senoidal por aproximação, com controle de largura e amplitude. Número de tomadas mínimo de 4. Pelo menos 1 bateria tipo Chumbo-ácido selada regulada por válvula (VRLA) - 12 V / 7 Ah, com tempo de recarga de aproximadamente 12 horas Proteções contra sobrecorrente na entrada. circuit Breaker Sobretensão na bateria, Sobrecarga e curto-circuito, Sub e sobretensão. Filtro de linha com modo diferencial e modo comum, comprimento do cabo a partir de 1,30m. Garantia	UND	13		
O	de 12 meses. NOTEBOOK - COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: Processador cache de 12MB, até 4.5GHz Windows mínimo 10 Home, tela 1920 x 1080, Placa de vídeo dedicada com 4GB GDDR6, Rede gigabit, Memória	UND	18	X	S.K.





lka-ra	Especificações	Und	Qtd	Vr. Unt.	Vr. Total
Item	de 8GB, SSD de 512GB, Bateria de 3 células, 1 ano de				
10	garantia. MULTIFUNCIONAL LASER MONO, Especificações mínimas: LASER MÉDIO PORTE, mono, velocidade 30PPM, memória padrão 32MB, impressão frente e verso automático, ciclo mensal 10.000 págs., capacidade bandeja padrão 250fls, saída 100fls., tamanho papel: A4 e carta; alimentador automático de papeis 30fls.; digitalização colorida e mono: função fax: conectividade: Ethernet, WiFi,	UND	08		
11	USB e Compatibilidade com dispositivos moveis; cor preta. GARANTIA 12 MESES. MULTIFUNCIONAL LASER MONO – com os seguintes requisitos mínimos: Impressão, cópia, scanner, tecnologia a laser, com velocidade máxima de impressão de 40 ppm, e impressão duplex. Capacidade máxima de impressão mensal 50.000 págs./mês. Impressão via smartphones e tablets. Tamanho de papel: a4, carta, executivo, ofício. Capacidade bandeja de entrada mínimo de 250 folhas, e saída 150 folhas. Capacidade alimentador automático pelo menos 70 folhas. Memória: 512 mb. Conectividade que possua rede ethernet, usb 2.0. Alimentação: AC 120V 50/60Hz.	UND	01		
12	MULTIFUNCIONAL TINTA COLORIDA – com os seguintes requisitos mínimos: conectividade wi-fi, Wi-Fi Direct, e USB, auto duplex, impressão frente e verso automática. Imprima até 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas coloridas. Resolução máxima de impressão:5760 x 1440 dpi. Velocidade de impressão em preto 10,5 ppm e em cores 5 ppm. Capacidade de entrada e saída de papel, Entrada: 100 folhas A4 - Saída: 30 folhas A4. 4 refis nas cores, preto, magenta, ciano e amarelo. Garantia de 12 meses.	UND	12		
13	MULTIFUNCIONAL TINTA COLORIDA - Com os seguintes requisitos mínimos: com tecnologia tanque de tinta original e funções da impressora impressões coloridas de tamanho até A3+, conectividade: USB, velocidade de impressão: 15 em preto e em cores. Resolução máxima de impressão de até 5760 x 1440 dpi. Capacidade de saída de papel: 40 folhas de papel A4. Tintas nas cores preto, ciano, ciano claro, magenta, magenta claro e amarelo. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	02		

5. MINUTA DE CONTRATO E DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Minuta de Contrato (Anexo II) e a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) são partes integrantes deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem.

E-mail: comissaolic2021@gmail.com - CNPJ: 07.598.691/0001-16





ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

			G. California
		CONTRATO Nº ENTRE SI FAZI MASSAPÊ	QUE EM O MUNICÍPIO DE E , PARA O
(V)	en	OBJETO QUE NE	LE DECLARA.
	œ		mine and the state of the state
	O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ-CE., atra Pecuária, de Assistência Social, Traba Juventude, Turismo e Lazer, da Control de Finanças, do Gabinete do Vice-Prefe Ambiente, de Saúde e o do Gabinete d lado, sediada à Rua Major José Paulino, n CE., com CNPJ: 07.598.691/0001-16, pelo(as) seu(s) Secretário(s), o(as) Sr(a Tereza Cristina Gomes Alves, Adriano Marques, Sandra Maria Mota do Nascim este também na qualidade de Ordenado Saúde, Luiz Carlos Carneiro Frota, Journal Compositor Compositor de licitação sob a modalidade de Conformidade com a Lei Complementar no Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e condições a seguir expressas, que reciprode conformidade com a seguir expressas, que reciprodes de Conformidade com a seguir expressas qu	Ilho e Habitação, adoria Geral do Mito, de Governo, da Prefeita de Cesar Pontes Albuquero ento, José Gilson rede Despesas da Se Evilásio Farias inado(as) CONTRESE de em Bairro bono meste ato resolvem celebrar o Preço Unitário, tempo de 123, de 14 de dez suas alterações, resolvem celebrar o 123, de 14 de dez suas alterações, resolvem cel	de Cultura, Desporto, lunicípio, de Educação, le Infraestrutura e Meio feitura Municipal de um la citura Municipal de la citura la citura la citura de la citura l
	CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMEN	ΓΑÇÃO LEGAL	
	Fundamenta-se o presente Contrato na pr no procedimento de licitação acima menci pelo(s) Secretário(s) acima citado(s).	oposta apresentad onado, devidamen	a pela CONTRATADA e te homologado/ratificado
	Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Se mediante aplicação de legislação pertinente	ecretário(s) e Order e.	ador(es) de Despesa(s),

21





CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo o fornecimento de Equipamentos de Informática destinados às Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Massapê-CE., de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico constante do Anexo I do procedimento de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;

b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação do eficiente fornecimento de todo o objeto, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT, do INMETRO, e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do procedimento de contratação;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na contratação; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. (0	valor	Global	do	presente), pe	contrato erfazendo c	é os se	de guint	R\$ es valo	ores unitários:	
								1			

(Colocar a tabela com os itens, quantidades e valores unitarios e totais)

- 4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.
- 4.3. Os preços serão FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.







4.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata temporis, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s) e valores:

		Valor
Secretaria	Dotação Orçamentária	40101
aúde		

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano, **IMPRORROGÁVEIS.**
- 6.2. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, acordo com as necessidades da Administração, em até 20 (vinte) dias da solicitação, mediante o recebimento de formulário apropriado da Contratante.
- 6.3. O objeto contratual deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Massapê, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimenteo, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.5. O OBJETO será recebido:
 - 6.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
 - 6.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.





- 6.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.
- 6.7. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.
- 6.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sansões previstas ou rescindir o contrato.
- 6.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o objeto no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- 7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;
- 7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Multa; e





b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Α	07.00	001111010101		acompanhada		especialment	e desigr	nado(a)
par Fed	a este fim p deral nº 8.66	ela CONTRA 6/93, doravai	ATANTI nte den	E, de acordo con ominado(a) simpl	esm	ente de FISCA	L.	da Eoi

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Massapê—CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Mário César Olímpio Vasconcelos
Sec. de Agricultura e Pecuária

de 2022.

Tereza Cristina Gomes Alves
Sec. de Assist Social, Trab. e Habitação

Adriano Pontes Albuquerque Sec. de Cult., Desp., Juven, Tur. e Lazer Sec. de Educação

José Gilson Andrade Vasconcelos Sec. de Finanças e Ordenad. de Despesas das Secs. de Governo e de Saúde

José Evilasio Farias Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente





Iger Bruno Aguiar Marques Controlador Geral do Município Graloscheta

Luiz Carlos Carneiro Frota Vice-Prefeito

Regilania Linhares Vasconcelos Canuto Chefe de Gabinete

(Nome do Fiscal) Fiscal do Contrato	(Nome do Responsável) Contratado
TESTEMUNHAS:	
1	2







ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA (colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

a	À PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ	
	REF.: Pregão Eletrônico nº (Colocar o nº do Pre	gão)
	(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outuemprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menore qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condide quatorze anos.	ubro de 1999, que não s de dezoito anos e em
	Local e Data	
ř		
# 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Assinatura do Licitante/Representante Le	
	(Nome e Cargo)	5 ~·
8 %	, ^a .	

De Court of the second of the

27





ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO
Ata RP nº/ Pregão Eletrônico nº (Colocar o nº do Pregão)
Objeto: (Colocar o objeto do Pregão)
No diade de, o Município de Massapê-CE., por intermédio da Secretaria de Finanças de sua Prefeitura, CNPJ sob o situada na Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, CEP.: 62. 40-000, representada(s) pelo(as) seu(uas) Secretário(as), Sr(s). José Gilson Andrade Vasconcelos, constituindo-se este ainda como Ordenador de Despesas das Sec. de Governo e de Saúde, na qualidade de Órgão Gerenciador e participante, fazendo parte ainda como Órgãos participantes as Secretarias de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, da Controladoria Geral do Município, de Educação, do Gabinete do Vice-Prefeito, de Governo, de Infraestrutura e Meio Ambiente, de Saúde e o Gabinete da Prefeita, representadas respectivamente pelos seus secretários, os Srs. Mário César Olímpio Vasconcelos, Tereza Cristina Gomes Alves, Adriano Pontes Albuquerque, Igor Bruno Aguiar Marques, Sandra Maria Mota do Nascimento, Luiz Carlos Carneiro Frota, José Evilásio Farias e Regilania Linhares Vasconcelos Canuto, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, RESOLVE REGISTRAR o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor descrito(s) abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
1) Razão Social:, sediado, inscrito no CNPJ sob o nº, representado pelo seu, o Sr, CPF.: CI:
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
 I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta; b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado





29

qualquer defeito nos mesmos, será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento do objeto, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT, do INMETRO, e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do procedimento de contratação;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os valores são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total

(Preencher com os dados)

- 3.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.
- 3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata temporis, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.
- 3.4. Os valores serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços SRP do edital de Pregão Eletrônico que der origem a esse termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) secretaria(s), as quais são órgãos participantes do SRP, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através do contrato por parte de cada órgão participante do SRP.





CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA FORNECIMENTO

E CONDIÇÕES DE

- 5.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura deste termo. O objeto será fornecido de forma parcelada, acordo com as necessidades da Administração, em até 20 (vinte) dias da solicitação, mediante o recebimento de formulário apropriado da Contratante.
- 5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, IMPRORROGÁVEIS, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
 - 5.3. O objeto contratual deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Massapê, com o transporte e o desembarque do objeto sob responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.
 - 5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento, e aceitos pelo órgão participante, não serão considerados como inadimplemento.
 - 5.5. O OBJETO será recebido:
 - 5.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO;
 - 5.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
 - 5.6. O órgão participante terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.
 - 5.7. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.
 - 5.8. O órgão participante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sansões previstas ou rescindir o presente termo.

O CEP: 62140-000 – Fone:(88) 3643-1066





5.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no objeto, mesmo após a sua aceitação pelo responsável, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO será convocada para substituir ou complementar o objeto no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante do órgão participante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

- 6.1. O Fornecedor Beneficiário do SRP sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- l) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- 6.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará ao Fornecedor Beneficiário. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, o Fornecedor Beneficiário ficará obrigado a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;
- 6.3. A Administração aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:
- a) Multa; e b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.
- 6.4. A Administração poderá ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência, convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços e de Contrato, etc.





CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Massapê – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

	1
Massapê-CE., de de	
	January
Mário César Olímpio Vasconcelos	Tereza Cristina Gomes Alves
Sec. de Agricultura e Pecuária	Sec. de Assist. Social, Trab. e Habitação
	Stota
Adriano Pontes Albuquerque	Sandra Mar ia Mota do Nascimento
Sec. de Cult., Desp. Juven., Tur. e Lazer	Sec. de Educação
Girl .	
José Gilson Andrade Vasconcelos	José Evilásio Farias
Sec. de Finanças e Ordenad. de Despesas	Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente
das Sec. de Governo e de Saúde	
	Developelrator
Igor Bruno Aguiar Marques	Luiz Carlos Carneiro Frota
Controlador Geral do Município	Vice-Prefeito
Fl. simute	
Regilania Linhares Vasc. Canuto	(Nome do Responsável)
Chefe de Gabinete	Fornecedor Beneficiário
TESTEMUNHAS:	
1	2.
CPF.:	CPF.:
*	